

PORTARIA Nº 080/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. Revoga a Portaria nº 084, de 31 de julho de 2017, dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do senhor **Raimundo Vieira de Sales** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e poderes que lhes são conferidos por Lei; CONSIDERANDO a recomendação do TCE-MA, insertas no SAAP sobre o processo de aposentadoria 024/2017 - IPSEMB. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) ao senhor **Raimundo Vieira de Sales**, portador do RG nº 000110751299-6 SSP/MA e CPF nº 063.395.653-87, ocupante do cargo de motorista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com as alterações determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005. § 1º - O valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, R\$ 884,94 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); consolidados nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; **II** - VALOR DO COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, R\$ 52,06 (cinquenta e dois reais e seis centavos), de acordos com os termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988. § 2º - O valor dos proventos proporcionais mensais de que trata o caput deste artigo equivale ao salário-mínimo vigente à data da aposentação em julho de 2017, deverá ser reajustado nos termos da legislação vigente. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga a Portaria nº 084, de 31 de julho de 2017 e as demais disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6b36d4ca1dc72459a766212171a71d3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B, Centro, Carolina - MA, através do Presidente de CPL, Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 h (dez horas) do dia 26 de outubro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para construção da sede comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Carolina - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411. Carolina - MA, 05 de outubro de 2020. Delano da Silva Cunha, Presidente da CPL.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 43f5e1d573fd7aee644a13ef2199b501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020-DC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 - PMC

Folha nº 27
28/09/2020
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387, CNPJ nº 27.003.700/0001-96. OBJETO: Aquisição de Forro de PVC, Divisórias de PVC e Portas Sanfonadas de PVC, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Lei Federal nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08.10.2020. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JANIO OLIVEIRA CABRAL, CPF nº 626.208.943-87. Carolina/MA, 08 de outubro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 08cecc50a9391c0259e5e346cb4bedae

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2020
SHOWS MUSICAIS EM CAROLINA-MA

Chamamento Público para contratação de shows musicais no município de Carolina- MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.
- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a contratação de 20 (vinte) SHOWS MUSICAIS com bandas ou artistas do município de Carolina, que dependam das atividades musicais como fonte de renda, para apresentações na forma de LIVE com duração de 1(uma) hora por artista ou banda selecionada.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim. O proponente



deverá ser um artista individual ou o responsável pela banda musical.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

- a) Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- b) Possuírem registro que comprovem sua atuação profissional em shows musicais no Município de Carolina;
- c) Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- d) Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- e) Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

As demais inscrições serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.

3. DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após habilitação, conforme item 2, as inscrições serão encaminhadas à análise de mérito.

A análise de mérito será realizada por funcionários da Secretaria de Cultura considerando os seguintes critérios objetivos:

PRIORIDADE - Vive prioritariamente do seu trabalho artístico?
SIM - 15 pontos.
NÃO - 0 pontos.

3.1 DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

As inscrições habilitadas serão pontuadas e classificadas.

Para cada inscrição será calculado os pontos atribuídos aos critérios e somados.

Inscrições habilitadas excedentes ao número de vagas a serem contempladas, serão consideradas suplentes, conforme ordem de pontuação geral.

Em caso de empate a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento, sendo que o proponente de maior idade será contemplado.

4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos 20 (vinte) profissionais contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago mediante a apresentação da LIVE e aprovação da Secretaria de Cultura. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A apresentação da LIVES musicais conforme a programação de data e horário definidos pela Secretaria de Cultura;
- Arcar com todos os custos referentes a produção dos shows na forma de LIVE o que inclui locação de espaços, contratação de músicos e equipamentos, sistemas de som e iluminação entre outros.
- A apresentação dos shows SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;

Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira

Política nº 0087/2020
Rubrica:

responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b716d0b608762eb35b143ffb4ae602ca

EDITAL Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020
AQUISIÇÃO DE ARTESANATO DE CAROLINA-MA

Chamamento Público para aquisição de artesanato local que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.

- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a aquisição no valor total de 10 mil reais em de peças artesanais feita por artesãos locais e representativas do patrimônio material e imaterial Carolinense e que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de

Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

- a) Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- c) Demonstrarem que o artesão que produz está relacionado com a cidade de Carolina;
- d) Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- e) Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- f) Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

Todos os inscritos habilitados serão contemplados na compra de artesanato deste edital.

3. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

4. DO VALOR DA COMPRA DOS ARTESANATO

O valor destinado a compra do artesanato de cada artesão será proporcional ao total de proponentes HABILITADOS. Por exemplo, se 20 artesãos forem habilitados, os mesmos serão contemplados com R\$ 500,00 cada na compra de seu artesanato.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A produção integral do total das peças artesanais contratadas SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade